



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2011 -

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às 12h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dra. Alda Barros de Araújo, Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Juiz Auxiliar, pelo Dr. Wesley Simplício Melo, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 20 de setembro de 2011, na página 99 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 3ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, **no período de 1º.8.2010 a 31.7.2011**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.545
2	Processos resolvidos	1.700
3	Processos pendentes de julgamento	329



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	580
5	Execuções encerradas	851
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	2.647
8	Execuções suspensas	245
9	Execuções previdenciárias	313
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.205

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	101
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	31
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	61
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	195
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	167
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	197

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto). Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

2. PRODUÇÃO A 3ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **58 e 136** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza preponderantemente pautas unas em processos do rito ordinário. Foi realizada no período de **1º.8.2010 a 31.7.2011** a média mensal de apenas **1** audiência de instrução em processos do rito sumaríssimo e **21** no rito ordinário. Dos **1.951** processos na fase de conhecimento (**1.545** recebidos no último período correicional, somados aos **406** remanescentes do período anterior), a 3ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.700**, o que representa uma produção de **87%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juíza Alda de Barros Araújo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/11	28	27	27	16	7	4
mar/11	399	58	57	21	11	1
abr/11	508	28	27	4	3	-
mai/11	578	21	21	8	2	-
jun/11	279	37	36	8	1	-
jul/11	298	27	27	11	2	-
TOTAL	2.090	198	195	68	26	5

Juiz Edson Françaço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/11	136	4	4	1	-	-
TOTAL	136	4	4	1	-	-

Juiz Manoel Hermes de Lima:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	1.326	53	50	2	3	-
out/10	470	26	26	-	1	-
nov/10	272	83	79	27	14	2
dez/10	269	35	35	4	-	-
jan/11	33	28	28	13	-	-
TOTAL	2.370	225	218	46	18	2

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	6	-	-	-	-	-
abr/11	31	-	-	-	-	-
mai/11	159	-	-	-	-	-
jun/11	34	2	2	-	-	-
jul/11	39	2	2	-	-	-
TOTAL	269	4	4	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/11	66	-	-	-	-	-
jul/11	-	3	3	-	-	-
TOTAL	66	3	3	-	-	-

Juiz Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/11	14	1	-	-	-	-
TOTAL	14	1	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	6	7	7	-	1	-
out/10	282	11	11	-	1	-
nov/10	609	38	38	1	1	1
dez/10	245	11	11	-	-	-
jan/11	707	48	48	8	-	-
fev/11	710	44	43	13	2	1
mar/11	259	97	94	24	21	10
abr/11	515	41	40	10	-	-
jun/11	346	38	37	2	4	-
jul/11	338	48	48	13	1	-
TOTAL	4.017	383	377	71	31	12

Juiz Paulo César Moreira Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/11	155	7	7	-	-	-
fev/11	1	7	6	-	-	-
mar/11	-	3	3	2	-	-
abr/11	-	2	2	2	-	-
mai/11	-	2	2	1	-	-
jun/11	9	1	1	-	-	-
TOTAL	165	22	21	5	-	-

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/10	3	-	-	-	-	-
nov/10	4	-	-	-	-	-
jul/11	7	2	2	1	-	-
TOTAL	14	2	2	1	0	0

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	31	-	-	-	-	-
out/10	11	-	-	-	-	-
nov/10	27	-	-	-	-	-
dez/10	14	-	-	-	-	-
jan/11	11	-	-	-	-	-
fev/11	19	2	2	-	-	-
mar/11	5	-	-	-	-	-
TOTAL	118	2	2	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 5**

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/11	-	4	4	-	-	-
mai/11	-	5	5	3	-	-
TOTAL	-	9	9	3	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados retirado do sistema revelou o registro de **14** retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 estava com despacho determinando a restauração dos atos e expedição de ofício à OAB para as tomadas de providências cabíveis; 9 se encontravam com edital de notificação para devolução expedido e 3 estavam ainda pendentes de expedição de notificação ou mandado de busca e apreensão de autos. Quanto às formalidades de escrituração, foram detectados erros de numeração de folhas em alguns protocolos de carga, irregularidades sanadas de imediato. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS**

PELOS JUÍZES: No momento da Correição Ordinária, havia registro de retirada de 5 processos pela Juíza Titular, sendo o mais antigo retirado há 20 dias. Quanto às formalidades de escrituração, não foram detectadas quaisquer irregularidades. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1.**

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA: Foram realizadas audiências no período correicional durante **4 dias** por semana, em média, nos períodos vespertino e/ou matutino, tendo sido designadas pautas de iniciais com intervalos que variaram de **5 a 10 minutos** entre audiências. Em consulta à programação de pauta registrada no sistema, foi constatado que a Vara obedece ao disposto no art. 1º da Resolução Administrativa n.º 40/2008, realizando, no mínimo, **6 sessões** semanais de audiências, com designação de **36 iniciais** por semana para cada juiz, sendo 24 audiências diárias nas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 6

segundas e terças-feiras e 12 nas quartas e quintas-feiras, perfazendo um total de 72 audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, lembrando que são sempre designadas pautas unas para os processos submetidos ao rito ordinário. Consta do relatório de programação de audiências retirado do sistema que a Magistrada Titular da Vara atualmente realiza suas audiências nas segundas, terças e quintas-feiras e o Juiz Auxiliar nas segundas, terças e quartas-feiras. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**, a 3ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **46%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que durante o período correicional a Vara designou uma média mensal de **32** audiências de conciliação para processos que tramitam na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou **725** acordos no mesmo período, totalizando um valor de **R\$ 3.355.017,82 (três milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, a Vara realizou **17 acordos**, obtendo assim um índice de **18%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências **261 pessoas**. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados. A Desembargadora Corregedora reafirmou a importância da conciliação como forma ideal de resolução dos conflitos trabalhistas, sobretudo com relação aos processos que tramitam na fase de execução, e recomendou que fossem envidados esforços visando incrementar o quantitativo de conciliações nessa fase processual, designando pautas semanais de conciliação, independentemente de requerimento das partes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

conforme disposto no artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto) mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **3.205** processos tramitando na fase executória. Destes, **313** eram execuções de contribuição previdenciária, **245** se encontravam com execução suspensa em arquivo provisório e **2.647** eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados com execução provisória, foi constatada a utilização do BACEN-JUD nos de n.º 0001065-22.2010.5.19.0003 e 0006501-93.2009.5.19.0003, em desconformidade com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. A Desembargadora Corregedora recomendou que, por motivo de segurança processual, fosse evitada a utilização da referida ferramenta em processos com execução provisória. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **71** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000856-19.2011.5.19.0003	0001173-51.2010.5.19.0003	0000098-74.2010.5.19.0003
0001285-20.2010.5.19.0003	0000063-80.2011.5.19.0003	0000308-28.2010.5.19.0003
0001494-86.2010.5.19.0003	0000738-43.2011.5.19.0003	0095500-22.2009.5.19.0003
0094300-77.2009.5.19.0003	0063600-21.2009.5.19.0003	0001443-75.2010.5.19.0003
0000319-23.2011.5.19.0003	0000876-10.2011.5.19.0003	0000569-56.2011.5.19.0003
0000765-26.2011.5.19.0003	0170700-79.2002.5.19.0003	0001010-71.2010.5.19.0003
0001016-44.2011.5.19.0003	0045100-14.2003.5.19.0003	0001015-93.2010.5.19.0003
0000434-44.2011.5.19.0003	0018900-91.2008.5.19.0003	0001188-20.2010.5.19.0003
0000386-85.2011.5.19.0003	0048900-74.2008.5.19.0003	0001202-04.2010.5.19.0003
0017300-79.2001.5.19.0003	0000167-72.2011.5.19.0003	0001577-05.2010.5.19.0003
0170400-83.2003.5.19.0003	0252100-96.1994.5.19.0003	0000173-79.2011.5.19.0003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 8**

0010500-59.2006.5.19.0003	0031600-51.1998.5.19.0003	0001276-58.2010.5.19.0003
0001218-21.2011.5.19.0003	0000275-04.2011.5.19.0003	0000270-79.2011.5.19.0003
0053300-54.1996.5.19.0003	0057600-20.2000.5.19.0003	0000021-31.2011.5.19.0003
0114700-20.2006.5.19.0003	0045900-91.1993.5.19.0003	0000153-88.2011.5.19.0003
0000056-88.2011.5.19.0003	0014100-06.1997.5.19.0003	0000355-65.2011.5.19.0003
0006501-93.2009.5.19.0003	0180900-82.2001.5.19.0003	0000470-86.2011.5.19.0003
0085801-41.2008.5.19.0003	0000313-16.2011.5.19.0003	0000375-56.2011.5.19.0003
0000516-12.2010.5.19.0003	0124600-90.2007.5.19.0003	0000642-28.2011.5.19.0003
0001065-22.2010.5.19.0003	0100400-82.2008.5.19.0003	0000588-62.2011.5.19.0003
0092300-07.2009.5.19.0003	0037200-38.2007.5.19.0003	0000353-32.2010.5.19.0003
0019700-85.2009.5.19.0003	0000743-02.2010.5.19.0003	0000098-40.2011.5.19.0003
0025300-87.2009.5.19.0003	0102500-40.1990.5.19.0003	0000743-65.2011.5.19.0003
0050400-44.2009.5.19.0003	0100200-41.2009.5.19.0003	

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara, com exceção do de n.º 0000063-80.2011.5.19.0003, foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara utiliza o procedimento de remeter os processos com execução suspensa ao arquivo provisório por 1 ano. Dos processos examinados nesta situação foi verificado que a unidade judiciária, antes de remeter os autos ao arquivo provisório, procede ao exaurimento de todas as tentativas de construção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, inclusive utilizando-se do modelo de certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Foi observado nos processos de n.º 0063600-21.2009.5.19.0003,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

0045100-14.2003.5.19.0003 e 0018900-91.2008.5.19.0003 a ausência de informação, na capa dos autos e no sistema, indicando que os autos tramitam em segredo de justiça, vez que integram os autos cópias de declaração de imposto de renda, documentos protegidos pelo sigilo fiscal. Foi verificado que o Juízo segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. No entanto, foi apurado no processo de n.º 0019700-85.2009.5.19.0003 a ausência de citação do sócio devedor, em desacordo com o disposto no inciso III do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, motivo pelo qual foi recomendado pela Desembargadora Corregedora que doravante fosse adotado, na íntegra, o procedimento descrito no referido art. 79. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foram verificados alguns descompassos das movimentações com os respectivos atos processuais praticados. Como exemplo, tome-se o processo de n.º. 0001443-75.2010.5.19.0003, no qual foi constatada a ausência de certidões de adiamento de audiência nos autos, mesmo constando no sistema tal informação, além de lançamento da sentença no sistema como sendo proferida em 4.5.2011, enquanto que no seu texto constava a data de prolação em 13.4.2011. A Desembargadora Corregedora observou que o processo virtual já é uma realidade na justiça brasileira e que há necessidade de os servidores do judiciário se habituarem a alimentar o sistema de informática com as informações dos atos processuais relevantes,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

pois desta prática depende o sucesso de tal modernização. Ressaltou a importância da fidedignidade das informações lançadas no sistema não só para fins de praticidade procedimental das atividades jurisdicionais, mas também como forma de fornecer elementos que auxiliem na tomada de decisões gerenciais relativas à instituição. Assim, recomendou que, quando ocorrerem adiamentos de audiências ou de sentenças, fossem obrigatoriamente juntadas aos autos as respectivas certidões, devendo ser registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo. Dos processos analisados com trânsito em julgado da sentença condenatória e com depósito recursal ou judicial, cujo valor era inferior ao crédito do reclamante, foi verificada em dois deles (0019700-85.2009.5.19.0003 e 0100400-82.2008.5.19.0003) a não liberação em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora recomendou que o procedimento imposto pela CGJT na sua Consolidação dos Provimentos fosse definitivamente adotado. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **23 e 38 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos em que figuram entes públicos como reclamado o prazo médio de pauta de inicial foi de **51 dias**. Neste particular, a Vara trabalha em consonância com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional ficou em **43** dias para o rito sumaríssimo e **62** dias para o rito ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **11 dias** para o rito sumaríssimo e de **12 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. A Desembargadora Corregedora observou que, apesar de ter havido redução de forma generalizada dos prazos de médios de pauta, tal diminuição não foi suficiente para inseri-los nos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Assim, rendeu homenagens à Vara pelos resultados obtidos, recomendando que fossem dedicados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de pauta no termo Consolidado. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências foram observados erros nos lançamentos dos resultados das audiências realizadas nos dias 03.9.2010, 21.9.2010, 1º.10.2010, 17.12.2010 e 30.6.2011 na sala 1, revelando que tais informações não são conferidas diariamente. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. Assim, recomendou que fosse dedicada especial atenção à checagem diária do relatório de resultados de audiências pelo assistente de audiências, a cada término de sessão, procedendo-se à correção imediata das informações no sistema, quando for o caso. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema revelou a existência de apenas **238** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **22 dias** desde a conclusão. Ressalte-se que na correição anterior havia 1.070 processos pendentes de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

proferimento de despacho. A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara por ter acatado a recomendação constante da ata de correição anterior, promovendo uma redução expressiva do passivo de processos para prolação de despacho. Assim, confia que se continuem os esforços na manutenção do excelente resultado. Verificou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante lavra a competente certidão indicando a data de remessa dos autos ao TRT, em conformidade com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010, informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**, foram de **14 dias** para o rito sumaríssimo e **19 dias** para o rito ordinário. Ressalte-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora considerou satisfatórios os prazos de prolação de sentença da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, ainda que tenham extrapolado os 10 dias fixados no artigo 124, II, “e” da Consolidação dos Provimentos deste Regional, uma vez que o juízo profere a maioria de suas sentenças de forma líquida. Registre-se que o prazo médio de prolação de sentenças obtido foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 13**

os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011**. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dra. Alda de Barros Araújo, **11 dias** para processos do rito sumaríssimo e **7 dias** para os do rito ordinário; Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, **13 dias** para os processos de rito sumaríssimo e **11 dias** para os do rito ordinário; e Dr. Manoel Hermes de Lima, **24 dias** para processos do rito sumaríssimo e **21 dias** para os do rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **3 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **16 dias** desde a conclusão. Foi verificada, ainda, a existência de **10** processos pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de **13 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de nº. 0136500-70.2007.5.19.0003, se encontra concluso para decisão há 32 dias. Também foi detectada a pendência de julgamento de **6** Embargos de Declaração, com prazo médio de **22 dias** desde a conclusão, sendo que o processo com pendência mais antiga, o de nº. 0007300-39.2009.5.19.0003, encontra-se concluso há 53 dias. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificada a prolação de sentenças líquidas em 95% delas, sendo que os dispositivos sentenciais das decisões cognitivas analisadas foram confeccionados de forma direta, com adoção de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a precisa indicação da base de cálculo, o que motivou elogios à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

Unidade Jurisdicional. 6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS

DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.8.2010 a 31.7.2011, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **11 dias** para expedição da notificação postal, **10 dias** para expedição de ofícios, **12 dias** para expedição de mandados e **30 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Apesar de mais uma vez haver um discreto elastecimento do prazo médio para elaboração/atualização dos cálculos e no prazo para expedição dos ofícios durante o período correicional, a Secretaria da Vara, no geral, mostrou equilíbrio de desempenho quando comparados os prazos atuais com os resultados históricos obtidos, motivo pelo qual a Desembargadora Corregedora fez registrar suas congratulações à Vara, ao tempo em que solicitou o empenho de todos na melhoria constante da prestação de serviços à sociedade, tendo como meta o enquadramento dos prazos de secretaria dentro do prazo ideal fixado pelo art. 190, I e II do Código de Processo Civil. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD. O sistema e-Doc é também comumente usado e com bastante sucesso. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 3ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Wesley Simplicio Melo	Diretor de Vara	Efetivo
3	Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti	Secretário Especializado	Requisitada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15

4	Antônio Alves de Melo	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cláudia Silva de Souza	Secretário de Atendimento I	Requisitado
6	Delaide Scolni de Souza	Assistente Volante	Requisitado
7	Demétrio Elias Calheiros Neto	Assistente de Audiência II	Efetivo
8	Dilmar de Oliveira Santos	Calculista I	Efetivo
2	Francisca Carla Barros Victal	Secretário Especializado II	Efetivo
9	Hélder Monteiro Bito	Assistente de Juiz - II	Efetivo
10	Iêdo de França Vilela	Secretário de Atendimento II	Requisitado
12	Marciano Freitas	Assistente de Pagamento	Requisitado
14	Marta Angélica de Oliveira Santos Martins	Assistente de Audiência - I	Efetivo
15	Tatiene Regina Bitencourt Rabelo Lima Tenório	Assistente de Juiz - I	Efetivo

9. **DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora fez registrar suas homenagens à Vara pela perseguição do cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtidos os seguintes resultados: A **Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** não foi alcançada, tendo sido recebidos no exercício de 2010, 1.483 processos e solucionados 1.441, ficando com um grau de cumprimento de 97,17%. **No tocante à Meta 2 de 2010 (julgar todos os processos de conhecimento - trabalhistas - distribuídos até 31.12.2007)**, a Vara concluiu o ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. Com relação à **Meta 3 de 2010 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009)**, a Vara encerrou o exercício de 2010 com uma redução no estoque da ordem de 15%; e em 2011, até o mês de julho, já alcançou uma redução de 19%, também



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

em relação ao estoque de 31.12.2009. Já no que diz respeito à **Meta 3 de 2011 (julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque)**, até o mês de julho a Vara atingiu o cumprimento da meta, pois recebeu 962 processos e solucionou 1033, o que representa um percentual de cumprimento de 107,38%. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de pauta de inicial e de instrução dentro do que dispõe o art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **b)** que, quando da aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, a Vara seguisse o procedimento descrito no inciso III do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo ser citado o sócio devedor; **c)** que fosse intensificada a designação de pautas semanais de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, conforme disposto no artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **d)** que fosse seguida a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010, evitando a utilização da ferramenta BACEN-JUD nos processos com execução provisória; **e)** que, quando ocorrerem adiamentos de audiências ou de sentenças, fossem obrigatoriamente juntadas aos autos as respectivas certidões, devendo ser registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo; **f)** que fosse dedicada especial atenção à checagem diária do relatório de resultados de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió f. 17

audiências pelo assistente de audiências, a cada término de sessão, procedendo-se à correção imediata das informações no sistema, quando for o caso. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** A Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 3ª Vara do Trabalho de Maceió: Dra. Alda de Barros Araújo, Juíza Titular; Dr. Manoel Hermes de Lima, ex-Juiz Titular da Vara e os Juízes Substitutos, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Edson Françoso, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dra. Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros e Dr. Paulo César Moreira Santos Júnior. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Wesley Simplicio Melo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que a presente ata seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Presidente e Corregedora

JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 3ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística